



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU / SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA – SMR / INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS - IPUF/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMO E SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE - SMC Nº 01/2012, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

NORMATIZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, A APRESENTAÇÃO EM MEIO DIGITAL DAS PLANTAS/PROJETOS EXIGIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 60/2000, PARA SERVIÇO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS COM ALVARÁ - PROCESSO ELETRÔNICO - PROTOCOLADO PELO PORTAL DA PMF OU NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PRÓ-CIDADÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, o SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS - IPUF, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS – SMO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTINENTE no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art 23, II, “d” da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, art. 1º, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 217, de 15 de fevereiro de 2006, no Decreto Municipal nº 4.205, de 08 de junho de 2006, na Lei Municipal nº 374, de 08 de janeiro de 2010 e no Decreto 8.128 de 04 de maio de 2010.

RESOLVEM:

Art. 1º Quando da abertura do processo em uma das Unidades do Pró-Cidadão, as plantas/projetos referidos no artigo 25 da Lei Complementar 060/200, deverão ser apresentados em mídia digital, no formato “.PDF”, em conjunto com os demais documentos necessários à abertura do processo eletrônico – Aprovação de Projetos com Alvará.

Parágrafo único. Os projetos arquitetônicos apresentados deverão atender a padronização constante do Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Quando da abertura do processo pelo Portal da PMF, o arquivo digital das plantas/projetos em mídia digital, no formato “.PDF” deverá ser anexado, em conjunto com os demais documentos solicitados, seguindo as especificações contidas no Art. 25 da Lei Complementar 060/2000.

Visite nosso site: www.pmf.sc.gov.br/receita – e-mail: comunicacaosmr@pmf.sc.gov.br

Fones: (48) 3251.6400 e Fax: (48) 3251.4900



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

§ 1º. Os servidores responsáveis pela avaliação dos projetos utilizarão, preferencialmente, as plantas/projetos no formato digital, para a emissão do parecer.

§ 2º. Quando necessário, para melhor prestação do serviço público requisitado, os avaliadores poderão solicitar ao requerente que apresente a impressão física do material entregue no formato digital.

§ 3º. No deferimento do pedido, deverão ser emitidas as Planilhas de Deferimento e Certificados de Aprovação de Projeto, cujo conteúdo corresponderá ao especificado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º O requerente deverá manter, no local da obra, os projetos na forma impressa, para fins de consulta e conferência da informação pelos fiscais do Município, quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando estabelecido o prazo máximo de 60(sessenta) dias dessa data para os ajustes operacionais que se fizerem necessários.


Florianópolis, 12 de março de 2012.


JOSÉ CARLOS RAUEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
URBANO


SANDRO RICARDO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA


DEGLAUBER GOULART
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
CONTINENTE


LUIZ AMÉRICO MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


JOSÉ CARLOS RAUEN
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE
PLANEJAMENTO URBANO DE
FLORIANÓPOLIS



ANEXO I

ANTEPROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO DA APROVAÇÃO DE
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS

PADRONIZAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

1. A parte inferior esquerda das pranchas, numa dimensão de 210 cm X 297 cm, será reservada exclusivamente para a colocação do selo do projeto e os carimbos de aprovação.
2. O selo do projeto deverá estar localizado no canto inferior direito da prancha, possuir dimensões máximas de 17 cm X 12 cm e conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) Nome, assinatura, CPF ou CNPJ do proprietário;
 - b) Nome, assinatura, título profissional e número do registro profissional do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, quando for o caso;
 - c) Endereço e número da inscrição imobiliária do imóvel;
 - d) Número da prancha e número total de pranchas (exemplo: prancha 01/03);
 - e) Assunto que trata a prancha (exemplo: planta baixa do pav. térreo);
 - f) Escala dos desenhos;
 - g) Uso a que se destina a edificação conforme as tabelas de adequação de uso às áreas, constante nos anexos dos Planos Diretores (exemplo: projeto arquitetônico de edifício residencial multifamiliar);
 - h) Data da elaboração do projeto.
3. A planta de situação deverá estar desenhada na primeira prancha, e conter no mínimo os seguintes elementos:
 - a) A via ou vias que servem o terreno devidamente denominadas;
 - b) A amarração do terreno à uma esquina identificada;
 - c) As dimensões e área do terreno;
 - d) A indicação dos confrontantes conforme o título de propriedade ou posse;
 - e) O número do lote e do loteamento ou desmembramento quando for o caso;
 - f) A indicação do norte.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

4. O quadro de áreas deverá ser apresentado na primeira prancha do projeto e conter:
 - a) As áreas cobertas, descobertas e totais de cada pavimento, o total parcial de cada bloco, quando for o caso, e o total global;
 - b) A área do terreno titulada, a atingida pelo sistema viário e a área remanescente;
 - c) Quando o projeto fizer uso da transferência do direito de construir ou obra de arte, deverá constar essa referência junto ao quadro de áreas.

5. O quadro de unidades autônomas deverá estar na primeira prancha e conter:
 - a) A quantidade de unidades autônomas: apartamentos, salas comerciais, lojas, garagens (cobertas), vagas de estacionamento (descobertas), etc;
 - b) No caso de apartamentos deverá ser discriminada a quantidade de dormitórios.

6. Os quadros de esquadrias, de acabamentos e demais deverão estar localizados na primeira prancha do projeto.

7. A planta de locação da edificação deverá conter no mínimo:
 - a) A(s) via(s) com todos os seus elementos (pista, passeio frontal, passeio oposto e eixo) devidamente indicados e cotados;
 - b) O alinhamento existente do muro, e o novo alinhamento, quando for o caso, devidamente indicados e cotados;
 - c) Os terrenos devidamente cotados (o titulado, o atingido pelo sistema viário e o remanescente);
 - d) Os níveis do terreno e dos terrenos vizinhos;
 - e) O RN (referencial de nível) da edificação devidamente locado no passeio.

8. Nos demais aspectos, os projetos deverão observar o disposto na Lei Complementar 060/2000.



ANEXO II

PLANILHAS DE DEFERIMENTO E CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A partir das planilhas de deferimento deverão ser gerados certificados de aprovação de projeto para as seguintes modalidades:

1. Aprovação de projeto arquitetônico de edificações;
2. Aprovação de substituição de projeto arquitetônico de edificações;
3. Aprovação de projeto de legalização de edificações;
4. Aprovação de projeto arquitetônico de reforma sem acréscimo de áreas de edificações;
5. Aprovação de projeto arquitetônico reforma com acréscimo de áreas de edificações;
6. Aprovação de anteprojeto urbanístico de loteamentos;
7. Aprovação de projeto urbanístico de loteamentos;
8. Aprovação de substituição de projeto urbanístico de loteamentos;
9. Aprovação de projeto urbanístico de legalização de loteamentos;
10. Aprovação de projeto urbanístico de desmembramentos;
11. Aprovação de substituição de projeto urbanístico de desmembramentos;
12. Aprovação de projeto urbanístico de legalização de desmembramentos;
13. Aprovação de projeto urbanístico de condomínios residenciais unifamiliares;
14. Aprovação de substituição de projeto urbanístico de condomínios residenciais unifamiliares;
15. Aprovação de projeto urbanístico de legalização de condomínios residenciais unifamiliares.

As planilhas de deferimento deverão conter as informações a seguir e transportar para os certificados o que está demarcado:

1. Número do certificado (até 999.999/aaaa); *
 2. Especificação (itens 1 a 15 anteriores); *
- DADOS DE ARQUIVO**
3. Número do projeto aprovado (até 99.999); *
 4. Data da aprovação (dd/mm/aaaa); *
 5. Número do processo que aprovou o projeto (999.999/aaaa); *

DADOS DO IMÓVEL

6. Endereço do imóvel (Rua/Av./Alam./Pc./Rod./Sv.; nº/nºlote, complemento, Bairro/Loteam., CEP);*
7. Inscrição imobiliária municipal do imóvel;*



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

8. Nome do proprietário;*
9. CPF/CNPJ do proprietário;*
10. Endereço do proprietário (complemento com CEP);*

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

11. Nome do autor do projeto; *
12. Título profissional e registro no CREA; *
13. Número da ART;*

I – PARA EDIFICAÇÕES

DADOS DA OBRA

14. Destinação da edificação projetada (residencial /comercial/ industrial/ institucional/ etc. – utilizando a classificação do anexo II dos Planos Diretores)
15. Tipologia da edificação (alvenaria, madeira, metálica, mista);
16. Área do terreno (área titulada, área atingida pelo sistema viário e área remanescente);
17. Quadro de áreas com: área construída coberta, descoberta e total;
18. Quantidade e tipo de pavimentos;
19. Quantidade de área referente à transferência de direito de construir (quando for o caso);

SE POSSUIR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

20. Nome do responsável técnico pela obra;
21. Título profissional e registro no CREA;
22. Número da ART;

DADOS DE ARQUIVO

23. Número do alvará (até 99.999);
24. Data da expedição (dd/mm/aaaa);
25. Número do processo que licenciou as obras (999.999/aaaa);

SE POSSUIR HABITE-SE OU SE FOR LEGALIZAÇÃO:

DADOS DE ARQUIVO

26. Número do habite-se (até 99.999);
27. Data da expedição (dd/mm/aaaa);
28. Número do processo que concedeu o habite-se ou legalizou as obras (999.999/aaaa);

II – PARA PARCELAMENTO DO SOLO

A – ANTEPROJETO DE LOTEAMENTOS



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

DADOS DO LOTEAMENTO

29. Área da gleba (área titulada, área atingida pelo sistema viário e área remanescente);
30. Quadro de áreas com: área loteada, área total dos lotes, total de área verde;
31. Quantidade de lotes em cada zoneamento;
32. Quantidade de áreas de ACI e de AVL;

B – PROJETO DE LOTEAMENTO (ALVARÁ)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

33. Nome do responsável técnico pela obra;
34. Título profissional e registro no CREA;
35. Número da ART;

DADOS DE ARQUIVO

36. Número do alvará (até 99.999);
37. Data da expedição (dd/mm/aaaa);
38. Número do processo que licenciou as obras (999.999/aaaa);

SE POSSUIR ENTREGA PARCIAL OU TOTAL:

DADOS DE ARQUIVO

39. Número do processo que concedeu o recebimento ou legalizou parcialmente o loteamento (999.999/aaaa);

C – DESMEMBRAMENTO (APROVAÇÃO OU LEGALIZAÇÃO)

DADOS DO DESMEMBRAMENTO

40. Área do terreno (área titulada, área atingida pelo sistema viário e área remanescente);
41. Quadro de áreas com: área de cada área desmembrada, e total;
42. Quantidade de lotes em cada zoneamento;
43. Quantidade de áreas de ACI e de AVL (se existirem);

D – CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR

DADOS DO CONDOMÍNIO

44. Área do terreno (área titulada, área atingida pelo sistema viário e área remanescente);
45. Quadro de áreas com: área de uso exclusivo, área de comum, e total;
46. Quantidade de lotes;
47. Quantidade de áreas de AVP, e ACI e AVL (se existirem);

SE POSSUIR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU LEGALIZAÇÃO:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Florianópolis

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

48. Nome do responsável técnico pela obra;

49. Título profissional e registro no CREA;

50. Número da ART;

DADOS DE ARQUIVO

51. Número do alvará (até 99.999);

52. Data da expedição (dd/mm/aaaa);

53. Número do processo que licenciou as obras (999.999/aaaa);

SE POSSUIR TERMO DE CONCLUSÃO:

DADOS DE ARQUIVO

54. Número do processo que concedeu o termo de conclusão (999.999/aaaa);

Observações:

1. * Dados mínimos que devem constar em qualquer situação;
2. Considerar que poderá existir mais de um projeto aprovado no mesmo terreno;
3. Considerar que o mesmo proprietário poderá aprovar mais de um projeto simultaneamente;
4. Considerar que o mesmo profissional poderá ter diversos projetos aprovados simultaneamente.